



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Administração Francisco César de Sousa

LEI Nº 010, de 31 de março de 1989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER AS SUBVENÇÕES QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente as seguintes entidades filantrópicas:

- I - Associação de Ativação Comunitária de Horizonte;
- II - Associação Beneficiente Luzia Lopes Gadelha;
- III - Casa de Parto Dona Isabel.

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas nos seguintes valores mensais:

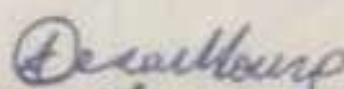
- a) Associação de Ativação Comunitária de Horizonte - R\$ 260,00
- b) Associação Beneficiente Luzia Lopes Gadelha - R\$ 100,00
- c) Casa de Parto Dona Isabel - R\$ 180,00

PARÁGRAFO ÚNICO. - Esses valores poderão ser aumentados dentro das possibilidades financeiras da Prefeitura e de acordo com a necessidade das entidades.

Art. 3º - As subvenções de que trata a presente Lei serão classificadas em dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de março de 1989.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 31 de março de 1989.

  
FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA  
Prefeito Municipal